

---

OFÍCIO-CIRCULAR nº 004/2014-TRF5-CR

(Ref. Meta de Nivelamento do CNJ nº 6/2014 - Verificação do cumprimento da Resolução 66/09 do CNJ).

Recife, 25 de fevereiro de 2014.

Senhor(a) Juiz (íza),

Cumprimentando Vossa Excelência, venho reiterar a necessidade de cumprimento das exigências previstas na Resolução CNJ nº 66/2009, com a redação introduzida pela Resolução CNJ nº 87/2009.

Esclarecemos que devem ser verificadas as obrigações impostas pela referida resolução nas inspeções ordinárias realizadas nas varas criminais, devendo constar do respectivo relatório se houve o cumprimento aos seus preceitos.

A Meta de Nivelamento nº 06/2014 CNJ/Corregedorias (reedição da Meta nº 10/2013) preconiza que:

**Meta 6 - Incluir em 100% das correições e inspeções nas varas criminais a verificação do cumprimento da Resolução 66/09 do CNJ, e do percentual dos presos provisórios, devendo ficar abaixo de 40%.**

- Fazer constar, anualmente, em 100% do planejamento das inspeções/correções a verificação da situação dos presos provisórios, elaborando e divulgando relatórios trimestrais sobre o cumprimento da Resolução 66/09 CNJ.
- Para fins de cumprimento da meta, havendo sentença condenatória e expedição de guia provisória, os presos não deverão ser considerados como provisórios.

Em cumprimento à citada meta, a Corregedoria Regional, desde o ano passado (2013), vem elaborando e divulgando no site do Tribunal relatórios sobre o cumprimento da Resolução CNJ nº 66/2009 (com a redação introduzida pela Resolução CNJ nº 87/2009) e sobre a situação dos presos provisórios, constando os dados acerca do número das prisões em flagrante, temporárias e preventivas, e de internações, indicando o nome do preso ou internado, o número do processo, a data e a natureza da prisão ou internação, unidade prisional ou de internação, a data e o conteúdo do último movimento processual, conforme

já informado por meio do Ofício-Circular nº 25/2013-TRF5-CR e Ofício-Circular nº 31/2013-TRF5-CR.

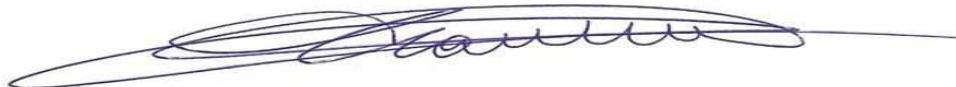
Com a finalidade de cumprir a Meta, foram procedidos ajustes na tela "Relatório de Controle de Prisões" do Sistema Tebas, para que os relatórios a serem emitidos contemplem os dados exigidos nos arts. 2º, 6º e 7º da Resolução CNJ nº 87/2009.

Reafirmamos que é de responsabilidade da Vara manter o "Relatório de Controle de Prisões", disponível no módulo de secretaria do Sistema Tebas, sempre **atualizado** com qualquer alteração na situação dos presos, para que os relatórios que seguem sendo divulgados no website do Tribunal não apresentem dados inverossímeis.

O acesso aos campos onde serão inseridos os dados acerca das prisões se dará através da sequência de telas: "aba Processo, Cadastro de Processos, aba Partes, selecionando-se, na sequência, o réu e clicando-se no botão ". Em seguida, será exibida a tela de Cadastro de Pessoa, e, nesse campo, na guia Prisão, as informações devem ser lançadas.

Informações mais detalhadas sobre a utilização do sistema podem ser obtidas por meio do e-mail [suportetebas@mpsinf.com.br](mailto:suportetebas@mpsinf.com.br).

No ensejo, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de estima e elevada consideração.



**Desembargador Federal Francisco Barros Dias**  
Corregedor-Regional